





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAISA TURISMO EIRELI  
CNPJ: 09.298.981/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:03:37 do dia 12/03/2019 <hora e data de Brasília>.

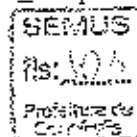
Válida até 08/09/2019.

Código de controle da certidão: 51D9.8611.588E.F933

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Certifico a verificação de autenticidade deste documento via internet.*

Concórdia, 12 / 03 / 2019  
Nome: PRÉFECTURA DE CONCÓRDIA  
Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS  
Assinatura: Claudineia Sarbei



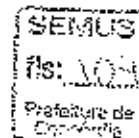
# CAIXA

## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0627 / 003 / 00001800-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	PROFIS COJA ASS PROM SOC
<b>CPF/CNPJ:</b>	80.630.973/0001-43
<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0410 / 00000574726-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
<b>CPF/CNPJ:</b>	10.455.823/0001-65
<b>Valor:</b>	R\$ 1,91
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 9,50
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	DEVOLUO FMS
<b>Histórico:</b>	DIFERENCA PARA DEVOLUCAO FMS
<b>Data / Hora da operação:</b>	20/03/2019 16:31:59
<b>Código da operação:</b>	00120519
<b>Chave de segurança:</b>	SMJAXGM3Y6CSHZ3U

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

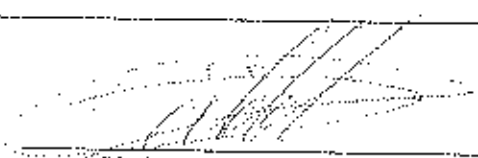


# ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
Associação de Port. De Fissuras Labio-Palatais

Banco: Caixa Econômica Federal - 104 Agência: 0627 Conta: 1800-0  
SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM 25/03/2019  
R\$ 275,40

DATA	NUMERO	VALOR R\$
<b>(+) DEPOSITOS NAO CONSIDERADOS PELO BANCO</b>		
		TOTAL 0,00
<b>(+) AVISOS DE DEBITO NAO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE</b>		
		TOTAL 0,00
<b>(-) DEPOSITOS NAO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE</b>		
		TOTAL 0,00
<b>(-) AVISOS DE CREDITO NAO CONSIDERADOS PELA CONTABILIDADE</b>		
		TOTAL 0,00
<b>(-) CHEQUES E BORDERAUX NAO CONSIDERADOS PELO BANCO</b>		
		TOTAL 0,00
<b>(-) RENDIMENTOS</b>		
		TOTAL 0,00
<b>(+) VALORES NAO CONSIDERADO PARA ESTA PRESTAÇÃO</b>		
	Valor referente à Manutenção da Conta	TOTAL R\$ 275,40
SALDO CONFORME NOSSO REGISTRO EM	25/03/2019	R\$ 275,40

  
Jânio Guilherme Selbach  
CPF: 400.640.939-72

Rua 29 de Julho, 185, sala 03 - Centro - 89700-039 - Concórdia - SC

Fone: (49) 3030-0317 - CNPJ: 80.630.973/0001-43 - Insc. Estadual: Isenta

CNPJ 80.630.973/0001-43 - Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2511 de 15/05/1991 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 8.399 de 12/11/91  
Utilidade Pública Federal - Decreto nº 91 de 09/07/2001 - Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob o nº 003/2001 de 6/07/2001.



### Extrato por período

Cliente: PROFIS CDIA ASS PROM SOC

Conta: 0627 / 003 / 00001800-0

Data: 20/03/2019 - 16:57

Mês: Março/2019

Período: 15 - 20

#### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	74,33 C
15/03/2019	000001	CRED TED	5.600,00 C	5.674,33 C
18/03/2019	000756	CRED TED	300,00 C	5.974,33 C
18/03/2019	345727	PG LUZ/GAS	414,29 D	5.560,04 C
18/03/2019	353777	PAG BOLETO	350,00 D	5.210,04 C
18/03/2019	355253	PAG FONE	152,60 D	5.057,44 C
18/03/2019	359345	PAG BOLETO	100,00 D	4.957,44 C
18/03/2019	455726	PAG DARF	12,35 D	4.945,09 C
18/03/2019	550400	DEB P FGTS	59,28 D	4.885,81 C
18/03/2019	550413	DEB P FGTS	104,23 D	4.781,58 C
18/03/2019	634975	PAG BOLETO	73,90 D	4.707,68 C
18/03/2019	850466	PAG GPS	380,92 D	4.326,76 C
18/03/2019	850532	PAG GPS	215,43 D	4.111,33 C
18/03/2019	159835	ENVIO TED	1.169,00 D	2.942,33 C
18/03/2019	160458	ENVIO TED	714,52 D	2.227,81 C
18/03/2019	161277	ENVIO TED	1.485,00 D	742,81 C
18/03/2019	161935	ENVIO TED	72,00 D	670,81 C
18/03/2019	159835	DOC/TED INTERNET	9,50 D	661,31 C
18/03/2019	160458	DOC/TED INTERNET	9,50 D	651,81 C
18/03/2019	161277	DOC/TED INTERNET	9,50 D	642,31 C
18/03/2019	161935	DOC/TED INTERNET	9,50 D	632,81 C
18/03/2019	000020	MANUT CAD	36,50 D	596,31 C

#### Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
20/03/2019	201615	ENVIO TED	300,00 D	296,31 C
20/03/2019	201615	TAR DOC IN	9,50 D	286,81 C



20/03/2019	201634	ENVIO TED	1,91 D	284,90 C
20/03/2019	201634	TAR DOC IM	9,50 D	275,40 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104











# ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS



## Justificativa

Venho por meio deste justificar que alguns espaços dos nomes no relatórios de atendimento não foram preenchidos pois os mesmo foram feitos em atividades internas da Associação e não para um paciente específico.

Concórdia, 25 de Março de 2019.

IVANETE TERESINHA CASSOL  
Assistente Social  
Nº7852/CRESS-12ª REGIÃO



# ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

## JUSTIFICATIVA

- Venho por meio desta justificar que, por decorrência da funcionária estar afastada do trabalho por tempo indeterminado, as funções passaram a ser desempenhada somente pela profissional Assistente Social Ivanete Cassol, por razão da mesma fazer os dois trabalhos juntos como social e administrativo, pode haver duplicidade de informações, mas para esclarecimento o Social e o Administrativo passa a ser um decorrente do outro, quando realizado por uma única pessoa. Para maiores esclarecimentos fico à disposição.

Concórdia, 25 de Março de 2019.

Ivanete T. Cassol  
Assistente Social  
Nº7852/CRESS – 12ª Região



# ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

## 1 - Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais - PROFIS

### A - IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais - PROFIS
Termo de Colaboração: Nº 3/2018 FMS
Número da parcela: 05
Serviço socioassistencial realizado pela Entidade: Prestar assistência aos portadores de fissuras lábio palatais e/ou outras dismorfias craniofaciais e distúrbios relacionados a audição, visão e linguagem, atuando no desenvolvimento de programas de apoio, bem como cursos e seminários sobre o assunto, disponibilização de serviços de assistência através de convênios com Entidades Públicas e privadas e a realização de intercâmbios dos pacientes com os Hospitais de Reabilitação. Dar condições aos pacientes na ressocialização, ingresso ao mercado de trabalho e bem estar na sociedade. Orientar as famílias sobre o problema e facilitar o tratamento aos pacientes em situação de vulnerabilidade.

DESCRIÇÃO	META TOTAL	EXECUTADO MÊS	ACUMULADO	SALDO
Atendimento Administrativos à Pacientes	140	20	89	51
Sessões de Psicologia	90	10	24	66
Atendimentos de Serviços Sociais	140	16	78	62

Mês de execução: Março /2019

*Domingo Valencio Vargas*

Domingo Valencio Vargas  
Presidente



# ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Mês: Março de 2019.

Natureza da Despesa	Especificações	Valor Solicitado <sup>(1)</sup>	Valor executado no período <sup>(2)</sup>	Valor executado até o período <sup>(3)</sup>
	DESPESAS PROFIS	RS 85.723,12	RS 5.600,00	RS 31.100,00
	Total RS	RS 85.723,12	RS 5.600,00	RS 31.100,00

- 1 - Valor previsto para cada item de despesa
- 2 - Valor gasto no mês em que se está prestando contas
- 3 - A soma dos valores gastos em cada item de despesa.

EXECUÇÃO FÍSICA						
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Unidade	Programado	Executado	Saldo
1	1/1	Apoio ao tratamento especializado aos portadores de lábio-palatais e ou outras dismorfias	Mês Parcelas	14	05	09
<b>TOTAL</b>				14	05	09

Concórdia - SC, 25 Março de 2019.

*Domingo Valencio Vargas*  
**Domingo Valencio Vargas**  
 Presidente

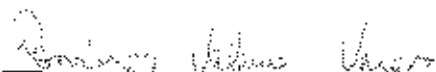


# ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

## Justificativa

Venho por meio deste justificar que o valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) transferido para a conta da mesma, foi para garantir (os pagamentos que gerou juro e multa no decorrente mês), e para taxas de TED, a diferença de R\$ 275,40, (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ficou para a manutenção da mesma.

Concórdia, 25 DE Março de 2019.

  
Domingó Valencio Vargas  
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE  
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS



**Justificativa**

Venho por meio deste justificar que não tem como zerar o extrato bancário, conforme balancete, por motivo de que sempre ficará um saldo credor na conta para manutenção da mesma, sendo valor o mensal de manutenção R\$ 91,00 (NOVENTA E UM REAIS), para isso precisamos ter saldo credor na conta.

Concórdia, 25 de Março de 2019..

Ivanete Teresinha Cassol

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RELATÓRIO TÉCNICO**

**Nome da Entidade:** Associação Associação de Postadores de Fissuras Lábio-Palatais - PROFIS

**Número do Termo de colaboração:** Número 03/2018

**Mês de execução:** Março de 2019

**Serviço realizado pela entidade:** Atendimento e serviços aos pacientes portadores de fissuras lábio-palatais.

**I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:**

O termo de colaboração número 03/2018 prevê a prestação de serviços e atendimentos a portadores de fissuras Lábio Palatais e/ou outras dimorfias craniofaciais e distúrbios relacionados a audição, visão e linguagem, bem como orientações individuais e familiares.

**II- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do projeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados pelo plano de trabalho:**

As atividades realizadas junto a PROFIS são pautadas em orientações e encaminhamentos para outras cidades, realizados a pacientes portadores de fissuras Lábio Palatais e/ou outras dimorfias craniofaciais e distúrbios relacionados a audição, visão e linguagem.

A) Atividades: Serviço socioassistencial realizado pela Entidade: Prestar assistência aos portadores de fissuras lábio palatais e/ou outras dimorfias craniofaciais e distúrbios relacionados a audição, visão e linguagem, atuando no desenvolvimento de programas de apoio, bem como cursos e seminários sobre o assunto, disponibilização de serviços de assistência através de convênios com Entidades Públicas e privadas e a realização de intercâmbios dos pacientes com os Hospitais de Reabilitação. Dar condições aos pacientes na ressocialização, ingresso ao mercado de trabalho e bem estar na sociedade. Orientar as famílias sobre o problema e facilitar o tratamento aos pacientes em situação de vulnerabilidade. No mês de março foram realizados 20 atendimentos administrativos á pacientes, 10 sessões de psicologia e 16 atendimentos de serviços sociais.

( )



B) Equipe Técnica: Possui uma funcionária, técnica administrativa custeada pelo próprio termo de colaboração.

C) Estrutura Física: A PROFIS encontra-se locada em lugar centralizado e de fácil acesso.

D) Publicação do Termo de Colaboração: Consta no site do Município, conforme link: <https://concordia.atende.net#!/tipo/pagina/valor/1030>.

**III- Valores efetivamente transferidos pela administração pública:**

O valor total do termo é de R\$ 71.123,12 ano e o valor mensal de R\$ 5.600,00, conforme ordem de pagamento número 1131 de 15/03/2019..

**VI- Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.**

Não tivemos informações de que houve auditorias no mês de março na entidade.

**V – Análise da prestação de contas**

Mediante o exposto e a documentação apresentada verifica-se a possibilidade de aprovação da prestação de contas, com ressalvas. Alguns pedidos do mês de fevereiro não foram anexados junto a esta prestação de contas.

Solicito esclarecimentos quanto a profissional que realiza atendimentos de Psicologia e de Serviço Social, como nome e registro no conselho, bem como comprovação de pagamento da anuidade emitido junto ao devido órgão/conselho profissional, assim como o vínculo com a instituição (contrato, voluntário). Sendo que, para atendimentos de Serviço Social, necessita-se, obrigatoriamente, de uma Assistente Social.

Ainda, reitero a necessidade de esclarecimento se há sala individual para os atendimentos de Psicologia e de Serviço Social, sendo esses esclarecimentos importantes e necessários para a execução das atividades referentes as áreas de atuação que envolvem atendimento de Psicologia e de Serviço Social. Pode-se anexar fotos das dependências da entidade para comprovar tal informação. Lembrando da importância do paciente assinar na tabela de prestação de atendimentos, para que se comprove a realização do mesmo (o que não aconteceu nos atendimentos do Serviço Social).

Solicito também, quadro completo atualizado de todos os funcionários/voluntários ligados a instituição, com nome, profissão e, como pedido anteriormente, vínculo com a entidade.

Ainda, no objetivo do plano de trabalho, consta a realização de cursos e seminários sobre o assunto, gostaria de saber se houve, até o momento, realização de alguma dessas atividades.

Concórdia, 29 de março de 2019

*Simone Dalbello*

Simone Dalbello  
Assistente Social  
CRESS – SC 7165



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Processo nº: 7251/2019

Entidade: ASSOC. DE PORTADORES DE FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

Objeto: A conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, propiciando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, para a Organização da Sociedade Civil.

Valor Mensal: R\$ 5.600,00

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 192/2017, de quatorze de fevereiro de dois mil e dezessete e suas alterações através do Decreto Municipal nº 658/2017, de quatorze de fevereiro de dois mil e dezessete, composta pelos servidores públicos municipais: Vanusa Saete Camargo, Claudinéia Saibel, Leandro Boeira Zorzan e Solange Benachio Rogelin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo do gestor do Termo, resolve HOMOLOGAR COM RESSALVA o Relatório Técnico, pois conforme relatado no mesmo, a técnica reitera os pedidos da prestação de fevereiro/2019, no que se refere aos profissionais de Psicologia e Serviço Social, dados dos profissionais etc. Em análise dos documentos comprobatórios, esta comissão entende que não será considerada a planilha "Social", por não haver atendimento pessoal ao paciente, inclusive não há assinaturas. E a planilha se resume em rotinas administrativas que não podem ser consideradas como metas, conforme também já solicitado em relatório técnico. Por não terem sido apresentadas as solicitações da técnica designada, esta comissão reitera tais apontamentos. Quanto aos atendimentos de serviço social para que sejam efetivamente contabilizados como metas, os atendimentos deverão ser realizados por profissional habilitado com atendimentos pessoal ao paciente em ambiente adequado e respeitando as normas que regem a profissão, inclusive com coleta de assinaturas. Quanto aos atendimentos administrativos para que estes sejam considerados como cumprimento de meta, os mesmos deverão ser realizados pessoalmente com a posterior coleta de assinatura do paciente atendido, uma vez que, é assim que está proposto no plano de trabalho. Esta comissão realizou duas visitas à entidade, uma delas no dia 01/04/2019 no período da tarde, a mesma estava encontrava-se "fechada"; e também no dia 02/04/2019 pela manhã aonde a entidade encontrava-se "aberta", e então conversamos com a senhora Ivanete Cassol, pedimos para ver as

J. B. A.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão de Monitoramento e Avaliação

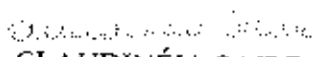
instalações, salas de atendimento psicológico e social. Questionamos acerca do horário de atendimento e a mesma, nos informou que a entidade não estará sempre aberta, pois a mesma foi contratada 30 horas semanais e não tem disponibilidade de ficar todos os dias a dispor da entidade. Que vai até a entidade quando houver demanda. Não visualizamos nenhuma informação acerca do horário de atendimento que estivesse disponível e visível aos pacientes que viessem a procurar a entidade, deixando claro a falta de transparência quanto ao seu funcionamento, solicitamos desde já que se providencie para que fique exposto e amplamente visível, o horário de atendimento e contatos da entidade. Ainda, questionamos sobre as metas do social, que aparecem "agendamentos" sem nome ou assinatura dos pacientes, a mesma disse que não tem como atender, evoluir em relatório o atendimento, pois está exercendo as duas funções (administrativas e serviço social), alertamos que não poderá exercer duas funções das quais uma faz parte do projeto proposto em plano de trabalho e que não está sendo efetivamente realizado, ou ao menos não está sendo registrado como deveria. Em conversa com a técnica designada senhora Simone Dalbello, a mesma fará uma visita técnica, para maiores esclarecimentos e assim conseguirmos sanar tais apontamentos. Diante do exposto, encaminhamos a prestação e contas à Auditoria Geral do Município para apreciação da documentação comprobatória, que de sua regularidade, somente será dado baixa contábil, quando a apresentação dos dados solicitados tanto pela técnica designada quanto pela comissão de Monitoramento e Avaliação.

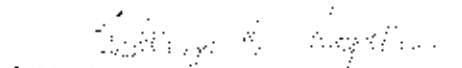
É o entendimento da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, a juízo da autoridade competente.

Concórdia/SC, 02 de abril de 2019.

  
VANUSA SALETE CAMARGO  
Membro

  
LEANDRO BOEIRA ZORZAN  
Membro

  
CLAUDINÉIA SAIBEL  
Membro

  
SOLANGE BENACHIO ROGELIN  
Membro



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURAS  
LÁBIO-PALATAIS – PROFIS**

Relatório nº 03/2019

Assunto: Análise e relatório referente à documentação para Prestação de Contas da Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais – PROFIS

Interessado: Comissão de monitoramento e avaliação

De Acordo com o Art. 61, da Lei 13.019/2014, o Gestor da parceria de Termo de Colaboração deverá, entre outros, emitir um parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas da entidade referida.

Essa prestação de contas refere-se à 5ª parcela com Ordem de Pagamento de Empenho Nº 1131 de 15/03/2019, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

O objetivo do convênio firmado é o custeio das despesas da entidade quanto ao auxílio aos pacientes em tratamento, manutenção da sala da entidade, material de expediente, licenças e taxas para manutenção da entidade, tudo discriminado no plano de trabalho e adendo apresentados. Assim realizamos a análise dos relatórios emitidos pela entidade acerca dos documentos comprobatórios dos referidos pagamentos.

A destinação do recurso da 5ª parcela recebida pela Associação de Portadores de Fissuras Lábio-palatais – PROFIS, totalizando o valor de R\$ 5.603,52 (cinco mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Sendo que o convênio repassa o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a entidade fez uso de recurso próprio no valor de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos).

A Entidade apresentou relatório das atividades desenvolvidas no período, sendo que, conforme planilha apresentada pela entidade, os atendimentos sociais na verdade são atividades administrativas, portanto não podem ser contabilizados como serviço social.

Também foram analisados documentos obrigatórios apresentados conforme check list proposto pelo convênio.

Os documentos apresentados demonstram a consistência da Prestação de Contas da Entidade.

A gestão da parceria, avaliando a prestação de contas e os documentos comprobatórios apresentados, conclui pela possibilidade de aprovação da Prestação de Contas da parcela do termo de colaboração avaliada nesse relatório, com RESSALVA de que, a entidade não apresentou as informações solicitadas no Parecer Técnico anterior. Também considerando os apontamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação quanto ao horário de atendimento da entidade e informação desse horário aos usuários e demais apontamentos da Comissão.

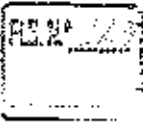
Verificamos também que há um Nota Fiscal de transporte de paciente pela empresa Ráisa Turismo Eireli ME no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), com pagamento efetivado de R\$ 300,00 (trezentos reais), não sendo mencionado se o valor é referente ao parcelamento desse serviço. Solicitamos justificativa.

É o entendimento da gestão da parceria.

Concórdia/SC, 05 de abril de 2019.

ROSELI BUSSOLARO MAGRO  
Gestor da Parceria

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DE PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

Unidade Concedente: **Fundo Municipal de saúde de Concórdia - SC**

Servidor Responsável: **Geovani Bedin**

Nota de Empenho: **5/2019 - Data: 02/01/2019 - Valor: R\$ 71.123,12**

Ordem de Pagamento: **1131 - Data: 15/03/2019 - Valor: R\$ 5.600,00**

Data Prestação de Contas: **08/04/2019**

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados pelo do Termo de Colaboração Nº 3/2018.

A necessidade de emissão do presente Parecer está configurada no artigo 47 da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e no item 54 e subitens, do Anexo Único, da Instrução Normativa nº 1/2014, da Auditoria Geral do Município, que também define os critérios e documentos a serem analisados, bem como a forma de conclusão.

**DA ANÁLISE:**

Os recursos foram regularmente aplicados na finalidade objeto da liberação?

SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

Foram observados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e demais normas?

SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

O plano de trabalho foi cumprido em sua íntegra?

SIM ( ) NÃO

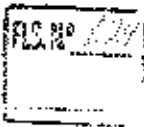
Se NÃO, quais as restrições?

Os documentos comprobatórios de despesas e da Prestação de Contas estão regulares?

SIM ( ) NÃO

Se NÃO, quais as restrições?

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Houve a execução total e/ou parcial do objeto de acordo com o termo de ajuste?

TOTAL  PARCIAL

Houve a aplicação, total ou parcial, da contrapartida?

TOTAL  PARCIAL  SEM CONTRAPARTIDA

Houve perda financeira em razão da não aplicação dos recursos?

SIM  NÃO

Houve devolução regular de eventual saldo de recursos não utilizados no objeto?

SIM  NÃO  NÃO SE APLICA

Houve a execução física e o atendimento de todos os objetos do repasse?

SIM  NÃO

DA CONCLUSÃO:

Decorrente da análise do referido processo de prestação de contas, conclui-se pela:

REGULARIDADE da Prestação de Contas.

REGULARIDADE COM RESSALVA da Prestação de Contas.

IRREGULARIDADE da Prestação de Contas.

Concórdia, 08 de abril de 2019.



Geovani Bedin  
CPF 066.895.899-51





ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE  
FISSURAS LÁBIO-PALATAIS - PROFIS

RS. Nº 149

**JUSTIFICATIVA**

Venho por meio deste justificar que ao contratar a Empresa Raisia Turismo Eireli ME, como menor valor para transporte de (R\$1.700,00) HUM MIL E SETESSENTOS REAIS), não havendo saído o suficiente para a quitação do valor total, foi pago parcialmente o valor conforme o que havia em caixa da parcela do Termo, o restante do valor de (R\$ 1.400,00) HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS, será pago na próxima prestação de conta com o valor que virá do Termo.

Concórdia, 08 de Abril de 2019

  
\_\_\_\_\_  
IVANETE CASSOL

Rua Anita Garibaldi, 270 – Shopping Concórdia – Sala 306 4º Pav. – Centro – 89700-000 – Concórdia – SC

Fone: (49) 3444-8398 – CNPJ: 80.630.973/0001-43 – Insc. Estadual: Isenta

CNPJ 80.630.973/0001-43 – Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2511 de 15/05/1991 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.593 de 12/11/91

Utilidade Pública Federal – Decreto nº 91 de 09/07/2001 – Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob o nº003/2001 de 6/07/2001.

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA Doutor Marur - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101  
SALA 301

CEP: 89.700-085

Telefone:

Cidade: Concoórdia

Pag

SEMUS

fis 20

Prefeitura de  
Concoórdia**Nota de Anulação de Pagamento**

Número:	Data Estorno:	Número da Ordem:	Data da Ordem:	Empenho:	Liquidação:
1 / 2019	20/03/2019	1131 / 2019	15/03/2019	5 / 2019	1027 / 2019

Referência: 227

Orgão: 13 Fundo Municipal de Saude

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saude

Ação: 2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS

Funcional: 0010.0303.0062 Ação de Média e Alta Complexidade - FMS

Elemento: 3335000000000000000 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

Subelemento: 3335041990000000000 Outras contribuições

Vínculo: 01020000 Receitas de Impostos de Saúde

Credor: **292648 - ASSOCIACAO PORTADORES FISSURAS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC**

Endereço: RUA 29 DE JULHO - 185 SALA 03

Cidade: Concoórdia, SC

CNPJ/CPF: 80.630.973/0001-43

Telefone: (54) 3531-1362

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Número	Valor Pago
1	410	574726 - 0	BANCO DO BRASIL S.A.	Débito Bancário	5.600,00

**Histórico**

Conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção dos projetos da entidade, proporcionando atendimento e apoio aos pacientes portadores de fissura lábio-palatais e suas famílias, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

**Motivo da Anulação**

Estorno por devolução de valor repassado mediante Termo de Colaboração.

Total do Pagamento: 5.600,00

Total deste Estorno: 1,91

Saldo do Pagamento: 5.598,09

Fica anulada a importância de: R\$ 1,91

[ UM REAL E NOVENTA E UM CENTAVOS ]

LEANDRO BOEIRA ZORZAN  
Contador  
CRC/SC 090502/O-4VANUSA SALETE CAMARGO  
Tessoureira  
Matrícula 903124SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT  
Secretário  
CPF: 073.188.179-65  
Gestor do FMS



Aviso de lançamento

25/03/2019 14:36:22

Agência 410-3  
Conta 574725-0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
corrente

Data 20/03/2019 Valor R\$ 1.910,00  
Importe referente a TED-Pag Fornecedores, 104 0627  
80650573000143 PROFIS CDIA A, documento  
3.266.412, de 14/3/19, lançado a crédito em sua conta  
corrente, na data acima.

Remessa recebida de Banco 104 - CEF, enviada por  
PROFIS CDIA ASS PROM SCC, CNP,  
00.630.973/0001-43.

(Um mil e noventa e um centavos)

\* Este aviso de lançamento não é válido como  
comprovante da operação e demonstra apenas que  
houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por LEANDRO B ZORZAN em 25/03/2019 14:36:22



**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Órgão Central de Controle Interno**



**PARECER Nº 84/2019**

<b>Concedente:</b>	Fundo Municipal de Saúde – FMS
<b>Convenente:</b>	Associação de Portadores de Fissuras Labiopalatais – PROFIS
<b>Responsável:</b>	Domingo Valencio Vargas
<b>Nota de Empenho:</b>	5/2019, de 2 de janeiro de 2019, no valor de R\$ 71.123,12
<b>Ordem de Pagamento:</b>	1131/2019, de 15 de março de 2019, no valor de R\$ 5.600,00
<b>Data da Prestação de Contas:</b>	2.4.2019 retornou em 8.4.2019

Tratam os autos da prestação de contas protocolada sob o nº 7251/2019, referente a quinta parcela dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração nº 3/2018, no valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), destinado à realização do programa de assistência aos pacientes portadores de fissuras Lábio Palatais e/ou outras Dismorfias Craniofaciais e distúrbios relacionados à audição, visão e linguagem, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Decorrente da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, é possível observar que:

1 – O processo é composto de 125 (cento e vinte e cinco) folhas, enumeradas tipograficamente;

2 – Em documento emitido pela Convenente (fls. 69), a mesma alega a inexistência de CND Federal da empresa OI S.A. Como se trata de serviço de telefonia fixa e realizado por um único prestador de serviço, entendemos que a despesa deve ser quitada mesmo sem CND vigente, pois o não pagamento acarretará prejuízos ao atendimento dos pacientes;

3 – Verifica-se que a Nota Fiscal constante nas fls. 91 corresponde ao valor de R\$ 1.700 (um mil e setecentos reais), porém o valor transferido para a empresa corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme comprovante anexo as fls. 90. Assim, foi realizado contato telefônico com a entidade e na data de 08 de abril de 2019 a mesma apresentou justificativa, anexo as fls 125, informando que o valor foi pago parcialmente, e, que o restante será pago com os recursos da próxima parcela;

4 – Quanto ao Relatório Técnico anexo as fls. 116 a 118 do processo, é possível verificar que a servidora solicita diversos esclarecimentos à entidade;

5 – Em anexo as fls. 119 e 120 verifica-se o Termo de Homologação emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, neste, podemos observar que a Comissão se manifesta pela possibilidade de aprovação na prestação de contas, porém, também solicita diversos esclarecimentos da Entidade.



**AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**Órgão Central de Controle Interno**



6 – Quanto ao Relatório da Gestora da Parceria, anexo as fls. 121 e 122, é possível observar que a mesma cita que não foram apresentadas as informações solicitadas nos relatórios anteriores, ainda destaca que os atendimentos sociais apresentados não podem ser contabilizados como Serviço Social. Porém, se manifesta pela possibilidade de aprovação com ressalvas da prestação de contas.

Analisando os autos, na forma do disposto no art. 48, § 1º, "a", da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos manifestamos favoráveis a conclusão exarada pelos servidores designados, e em obediência ao disposto no art. 72, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, consideramos a presente prestação de contas **REGULAR COM RESSALVAS** quanto aos documentos de despesas apresentados.

E por fim, submetem-se os autos para a autoridade administrativa do órgão concedente, para que seja notificada a Entidade para apresentar manifestação quanto as solicitações listadas nos pareceres anexo as fls. 116 a 122, num prazo não superior a 15 (dias), e posteriormente o gestor emita seu pronunciamento final, e se assim entender, encaminhe os autos para os procedimentos de baixa contábil.

Concórdia, SC, 09 de abril de 2019.



**MARCIANO CORADI**  
Auditor Interno



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SEMUS  
115-100

**RELATÓRIO DE VISITA INSTITUCIONAL**

**Concórdia – SC**

Este relatório visa descrever visita institucional, realizada no dia 09/04/2019, no período matutino, para a PROFIS (Associação de Portadores de Fissuras Lábio Palatais), localizada na Rua 29 de Julho, nº 185, sala 03, no centro da cidade de Concórdia/SC. O objetivo da visita foi o de esclarecer questões pendentes, bem como reforçar o pedido de documentos que devem ser providenciados, a partir de relatório técnico enviado a entidade na última prestação de contas, referente ao termo de colaboração nº 03/2018, firmado entre a entidade e a Secretaria Municipal de Saúde.

A conversa se deu com a Assistente Social da entidade, Ivanete Teresinha Cassol. O espaço físico da Associação apresenta-se bem conservado e adequado para atendimento ao público. Há uma sala específica para os atendimentos individuais. Atualmente, a entidade atende 42 pacientes e suas respectivas famílias.

Durante a visita, foram acordados os seguintes pontos e reforçadas as seguintes solicitações de documentação:

- Quadro com os profissionais (todos) da entidade, contendo vínculo empregatício (voluntário, contrato) e a carga horária dos mesmos;
- Certidão de regularidade dos técnicos junto aos respectivos conselhos;
- Quadro de horário com funcionamento da entidade, especificando os horários de atendimento ao público, bem como, divulgação desse quadro de horários na entidade, visível aos usuários.
- Quadro dos atendimentos sociais com melhor descrição dos atendimentos e encaminhamentos. Neste item, porém, há que se levar em consideração o código de ética do assistente social, Lei 8662/93, que afirma em seu artigo 2º, item d, sobre a: inviolabilidade do local de trabalho e respectivos arquivos e documentação, garantindo o sigilo profissional. Ainda, no artigo 15º consta que constitui direito do/a assistente social manter o sigilo profissional e no artigo 16º diz que o sigilo protegerá o/a usuário/a em tudo aquilo de que o/a assistente social tome conhecimento, como decorrência do exercício da atividade profissional. No parágrafo único do capítulo V, do sigilo

profissional: A revelação será feita dentro do estritamente necessário, quer em relação ao assunto revelado, quer ao grau e número de pessoas que dele devam tomar conhecimento. Assim, entende-se que não será possível a exibição de prontuário dos pacientes na prestação de contas, mas no quadro que lista os atendimentos, que é encaminhado todo mês pela respectiva entidade, deverá ser mais especificado os encaminhamentos realizados pelo Serviço Social, respeitando o código de ética, contendo descrições que caracterizem efetivamente atendimento de Serviço Social, com assinatura do paciente. Ainda, foi acordado que haverá prontuário de cada paciente, com o devido registro de evolução e atendimentos realizados a serem armazenados na entidade e sob a responsabilidade do assistente social;


- Sobre a divisão da carga horária da funcionária Ivanete Teresinha Cassol, de 20 horas como assistente social e 10 horas para os serviços administrativos, após verificação junto ao Conselho de Serviço Social 12ª região (CRESS/SC), não há impedimentos legais. Ainda, o assistente social pode desempenhar funções administrativas, desde que essas, sejam com um fim técnico ou uma intencionalidade técnica, e, sejam intrínsecas ao desempenhado da sua função nos espaços institucionais.
- Na medida do possível, foi sugerido, que a entidade participe de campanhas educativas, já que relatou dificuldades financeiras em executar palestras e seminários. Atentando-se também para a execução das metas contidas no plano de trabalho.

Tais itens foram explicados a assistente social da entidade e reafirmados como importantes para a qualificação da prática profissional do Serviço Social e da Psicologia.

Reitera-se a importância da entidade para a política de saúde e para a sociedade Concordeense, bem como a seriedade do trabalho realizado pela associação.

Era o que tínhamos para o momento.

Concórdia SC, 08 de abril de 2019.

  
**Simone Dalbello**  
Assistente Social  
CRESS/SC 7165

PREFETURA DE CONCORDIA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
Simone Dalbello  
Assistente Social  
CRESS/SC 7165

RELATÓRIO DE VISITA E ATENDIMENTO DOMICILIAR

Data: 21/04/2015 Horário: 08:00

Nome: J. P. F. S.

Cartão SUS: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua do Norte 185, Vila do Sol

Profissionais presentes: Médica

Patologia: Anemia foliculocelular secundária  
com sintomas de deficiência de B12.

Orientações/Encaminhamentos:

1. Realizar o tratamento com ácido fólico 5mg/dia por 30 dias.  
2. Realizar o tratamento com vitamina B12 1000mcg/dia por 30 dias.  
3. Realizar o tratamento com ferro 100mg/dia por 30 dias.  
4. Realizar o tratamento com vitamina C 500mg/dia por 30 dias.  
5. Realizar o tratamento com vitamina E 400IU/dia por 30 dias.  
6. Realizar o tratamento com vitamina K 10mg/dia por 30 dias.  
7. Realizar o tratamento com vitamina A 5000IU/dia por 30 dias.  
8. Realizar o tratamento com vitamina D 4000IU/dia por 30 dias.  
9. Realizar o tratamento com vitamina B1 10mg/dia por 30 dias.  
10. Realizar o tratamento com vitamina B2 10mg/dia por 30 dias.  
11. Realizar o tratamento com vitamina B6 10mg/dia por 30 dias.  
12. Realizar o tratamento com vitamina B9 10mg/dia por 30 dias.  
13. Realizar o tratamento com vitamina B12 1000mcg/dia por 30 dias.  
14. Realizar o tratamento com ácido fólico 5mg/dia por 30 dias.

  
Assinatura Paciente